

67/53



12/53

67

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
-Cópia-

LEI Nº 322

De 7 de dezembro de 1.953

Dispõe sobre a instalação de tubos de escapamento na parte superior dos ônibus.-

*Autori. João de Deus
Pres. Lei 412/53
Proc 67/53*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 26 de Novembro de 1.953, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam as Empresas de Transporte Coletivo obrigadas a adotar, em seus ônibus, desde que trafeguem regularmente dentro do perímetro urbano, tubos de escapamento no seu lado esquerdo, embutidos ou externos, até 30 centímetros acima do teto do respectivo veículo.-

Artigo 2º - É conc edido, para esse fim, um prazo de adaptação dos veículos, de 90 dias a partir da promulgação desta lei.-

Artigo 3º - As Empresas que não cumprirem o estabelecido nesta lei pagarão, por ônibus em infração, a multa diária de Cr\$200,00.-

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 7 (sete) de dezembro de 1.953 (mil, novecentos e cinquenta e três).-

a) Engº ANTONIO TAVARES PEREIRA LIMA
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

a) Dr. CANDIDO DE BARROS
-Diretor da Diretoria
do Expediente e Pessoal.-

Registrada às fls. 100, do livro competente nº 2.-